

ATO DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA Nº 0001/2022

Regulamenta aplicação da Circular nº 0003/2022/UnB nas dependências do Instituto de Ciência Política.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e competências, e

CONSIDERANDO o regimento Interno do Instituto de Ciência Política, constante no processo nº 23106.116903/2020-81;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Retomada das Atividades da UnB, constante no processo nº 23106.069422/2021-50;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução nº 0051/2021, constante no processo nº 23106.126053/2021-18;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0001/2022 (7663391) que altera o artigo 13 da Resolução anterior, constante no processo nº 23106.126053/2021-18;

CONSIDERANDO a Circular nº 0003/2002/UnB, constante no processo nº 23106.012215/2022-12;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.015174/2022-16;

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da alteração do artigo 13 da Resolução nº 0051/2021 e do disposto na Circular nº 0003/2022/UnB, que determinam: *"que o ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília está condicionado à apresentação de comprovante de vacinação completa contra a Covid-19, a partir do dia 11/02/2022"*, a direção do Instituto de Ciência Política, no uso de suas atribuições e competências, determina que os/as servidores/as técnicos-administrativos, docentes, trabalhadores/as terceirizados/as e estagiários/as da Comunidade do Instituto de Ciência Política apresentem por e-mail a comprovação de vacinação completa contra a Covid-19, a fim de que integrem a lista de acesso facilitado ao prédio do IPOL/IREL.

Parágrafo único. Tal medida visa a evitar a aglomeração de pessoas na portaria do prédio IPOL/IREL para fins de comprovação de vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º São considerados documentos comprobatórios:

I- Constitui comprovante de vacinação: cartão de vacinação, devidamente carimbado pelo/a agente de saúde; comprovante digital, emitido pelo aplicativo Conecte-SUS ou por outro órgão de saúde nacional ou internacional; ou documento digital apresentado na tela de celular, tablet ou de computador.

II- Eventuais casos de contraindicação médica à vacinação contra a Covid-19 deverão ser comprovados por meio de declaração assinada por médico/a com registro válido e ativo no Conselho Regional de Medicina.

III - Em ambos os casos acima, a pessoa deverá apresentar, também, documento de identificação com foto.

Art. 3º A exigência de comprovante de vacinação nos acessos às edificações acadêmicas e administrativas da Universidade será efetuada por agentes de portaria designados/as pela Prefeitura da UnB.

§ 1º Para os/as servidores/as técnicos-administrativos, docentes, trabalhadores/as terceirizados/as e estagiários/as que efetuarem o cadastro prévio:

I - Os/as agentes de portaria farão a conferência dos nomes na lista disponibilizada pela Secretaria do IPOL:

a) É de responsabilidade do/a servidor/a técnico-administrativo, do/a docente, do/a trabalhador/a terceirizado/a e do/a estagiário/a manter seus dados atualizados junto à secretaria do Instituto de Ciência Política;

b) A cada atualização no calendário de vacinas pelo Governo do Distrito Federal, os/as servidores/as técnicos-administrativos, docentes, trabalhadores/as terceirizados/as e estagiários/as deverão apresentar nova documentação comprobatória, respeitado os prazos definidos entre as doses.

§ 2º Os/as servidores/as técnicos-administrativos, docentes, trabalhadores/as terceirizados/as, estagiários/as que não possuírem cadastro prévio junto à secretaria do IPOL, assim como discentes e comunidade em geral, deverão apresentar a documentação comprobatória definida no inciso I do artigo 2º a cada acesso feito ao prédio do Instituto.

Art. 4º A fim de realizar o cadastro, os/as servidores/as técnicos-administrativos, docentes, trabalhadores/as terceirizados/as e estagiários/as deverão encaminhar por e-mail, para o endereço secretariaipol@unb.br, o comprovante de vacinação atualizado até o dia 10/02/2022.

Art. 5º A relação disponibilizada na portaria do prédio do Instituto de Ciência Política será atualizada mensalmente, salvo se houver alguma alteração, exclusão ou inclusão de pessoa autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 09 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Danusa Marques, Diretor(a) do Instituto de Ciência Política**, em 09/02/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7719130** e o código CRC **10D6F000**.